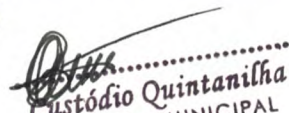


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI N.º 098,**  
**de 21 de fevereiro de 2001**

“Autoriza aquisição de terreno para construção de usina de reciclagem de lixo, e dá outras providências ...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei;

  
Custódio Quintanilha  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terrenos suburbanos, no total de 0:80,00ha (oitenta ares), situado à margem esquerda do Ribeirão São Domingos, com as seguintes confrontações: Terreno municipal ( “Lixão” ), Tarciso Pereira, José Vinha e pequeno trecho da Estrada municipal para o Córrego da Ferrugem, conforme Levantamento Planimétrico do Agrimensor CREA 21.694/TD, pelo valor, máximo, de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme laudo de avaliação elaborado por Comissão Especial.

**§ Único** – A área referida no artigo destina-se a construção de Usina de reciclagem e compostagem de lixo.

**Art. 2º** - As despesas para execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias deste exercício.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 21 de fevereiro de 2001.

  
Custódio Quintanilha  
Prefeito Municipal